RESOLUÇÃO Nº 02/12-COPLAD

O **CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado no parecer nº 07/12 do Conselheiro Luiz Antonio Passos Cardoso no processo nº 088324/2011-54 e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os valores das seguintes taxas cobradas pela Divisão de Registro Geral da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Paraná para registro de diplomas da comunidade externa:

a)	Registro de Diplomas	R$ 60,00
b)	Segundas vias de Diplomas	R$ 150,00
c)	Averbação de habilitação ou retificação de Diplomas	R$ 30,00
d)	Taxa de inscrição para Revalidação de Diploma de estrangeiro	R$ 550,00
e)	Taxa de Registro de diploma de IES estrangeira (aprovado)	R$ 150,00
f)	Expedição de certidão de registro de diploma	R$ 30,00
g)	Histórico escolar	R$ 15,00

Art. 2º O registro das primeiras vias dos diplomas de graduação e pós-graduação da UFPR está isento de pagamento da taxa de serviços.

Art. 3º Instituições públicas que não cobram mensalidade de seus alunos pagarão apenas 50% (cinquenta por cento) do valor listado para o registro da primeira via.

Art. 4º Processos incompletos, com documentos faltando ou em outras situações, serão cancelados, o que significa dar entrada e pagar a taxa novamente.

Art. 5º As taxas deverão ser recolhidas mediante Guia de Recolhimento da União – GRU

Parágrafo único. As taxas de registros de diplomas deverão ser quitadas em uma única parcela, quando do protocolo de solicitação do registro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se a Resolução nº 20/02-COPLAD.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2012.

Zaki Akel Sobrinho
Presidente